Cotribá Fiagro
(CNPJ 50.653.785/0001-70)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de janeiro de 2026

Cotribá Fiagro

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Cotribá Fiagro
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Cotribá Fiagro** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Cotribá Fiagro** em 31 de janeiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio – FIAGRO.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Reemissão do Relatório do Auditor Independente

Conforme nota explicativa n° 2 às demonstrações contábeis, em 04 de maio de 2026, emitimos nosso relatório de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo relativas ao exercício findo em 31 de janeiro de 2026 com abstenção de opinião em virtude de limitações sobre o teste de existência dos direitos creditórios. Considerando que após a emissão do nosso relatório de auditoria as documentações que suportam a existência dos direitos creditórios foram disponibilizadas e as análises sobre as documentações concluídas, o assunto existente à época foi superado, de modo que a base para abstenção de opinião apresentada em nosso relatório de auditoria datado de 04 de maio de 2026 não é mais requerida, portanto, estamos reemitindo nosso relatório de auditoria sem modificação de opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização das aplicações em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de janeiro de 2026, o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido aplicado em direitos creditórios representados por cédulas de produto rural, notas promissórias, contratos de cessão, notas fiscais e confissões de dívida, adquiridos de múltiplos cedentes, os quais são avaliados e registrados conforme descrito na nota explicativa nº 3.d.

Considerando a relevância dessas aplicações em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos, em base amostral; (ii) teste de existência por meio de inspeção, na mesma base amostral, dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos; (iii) recálculo do valor presente dos direitos creditórios; (iv) verificação dos recebimentos de direitos creditórios subsequentes à data base das demonstrações contábeis; (v) entendimento e análise dos critérios e da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; (vi) recálculo da apuração da provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios; e (vii) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade do regulamento.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio – FIAGRO, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de agosto de 2026.

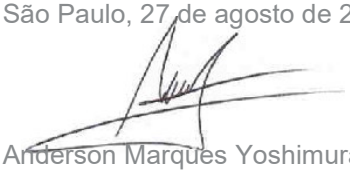

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

COTRIBÁ FIAGRO

CNPJ: 50.653.785/0001-70

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Gerido pela Eco Gestão de Ativos Ltda.)

CNPJ: 11.695.155/0001-06

Demonstração da posição financeira

Em 31 de janeiro de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**6.178**	**3,01**	**20.035**	**9,61**
Disponibilidades		**2**	**-**	**2**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)		1	-	1	-
Depósitos bancários - Banco Bradesco S.A.	9	1	-	1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro		**6.176**	**3,01**	**20.033**	**9,61**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.		6.175	3,01	20.032	9,61
Bradesco F.I.R.F. Referenciado DI Federal Extra		1	-	1	-
Direitos creditórios	**6**	**200.052**	**97,42**	**188.341**	**90,39**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**199.644**	**97,23**	**187.199**	**89,85**
A vencer	6.3 / 6.4	155.749	75,85	179.202	86,01
Vencidos	6.3 / 6.4	87.529	42,63	8.822	4,24
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	6.3 / 6.7	(43.634)	(21,25)	(825)	(0,40)
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**408**	**0,19**	**1.142**	**0,54**
A vencer	6.3 / 6.4	375	0,18	1.135	0,54
Vencidos	6.3 / 6.4	130	0,06	26	0,01
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	6.3 / 6.7	(97)	(0,05)	(19)	(0,01)
Outros valores e bens		**-**	**-**	**221**	**0,12**
Direitos creditórios a receber	6.3 / 6.4	-	-	221	0,12
Total do ativo		**206.230**	**100,43**	**208.597**	**100,12**
Passivo					
Direitos creditórios	**6**	**557**	**0,27**	**-**	**-**
Outras obrigações		**557**	**0,27**	**-**	**-**
Direitos creditórios a identificar	6.4	557	0,27	-	-
Valores a pagar		**340**	**0,16**	**244**	**0,12**
À sociedade gestora (*)	**9**	263	0,13	181	0,09
Demais valores		49	0,02	40	0,02
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	28	0,01	23	0,01
Total do passivo		**897**	**0,43**	**244**	**0,12**
Patrimônio líquido	**12**	**205.333**	**100,00**	**208.353**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**206.230**	**100,43**	**208.597**	**100,12**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

COTRIBÁ FIAGRO

CNPJ: 50.653.785/0001-70

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Gerido pela Eco Gestão de Ativos Ltda.)

CNPJ: 11.695.155/0001-06

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Resultados		**28.637**	**37.432**
Direitos creditórios com e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**26.054**	**32.584**
Resultado com direitos creditórios	6.4	68.941	33.428
(-) Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	6.7	(42.887)	(844)
Cotas de fundos de investimento	**4**	**2.583**	**4.844**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		2.583	4.844
Instrumentos financeiros	**5**	**-**	**4**
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5.1	-	4
Encargos		**(4.289)**	**(7.821)**
Despesas da Administração	**14**	**(3.513)**	**(6.494)**
Remuneração da Administração	(a)	(277)	(315)
Remuneração da Gestão	(b)	(3.174)	(6.112)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(a)	(62)	(67)
Despesas diversas		**(187)**	**(562)**
Outras despesas operacionais		(150)	(376)
Outras despesas administrativas		(37)	(186)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(358)**	**(397)**
Cadastro e cobrança		(213)	(290)
Taxa CETIP		(48)	(55)
Taxa de fiscalização CVM		(85)	(42)
Taxa ANBIMA		(8)	(8)
Tarifas bancárias		(4)	(2)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(218)**	**(200)**
Consultoria jurídica		(129)	(91)
Consultoria especializada		(47)	(54)
Auditoria externa		(19)	(38)
Outros serviços técnicos		(23)	(17)
Despesas de publicações		**(13)**	**(168)**
Publicações e correspondências		(13)	(168)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**24.348**	**29.611**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

COTRIBÁ FIAGRO

CNPJ: 50.653.785/0001-70

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Gerido pela Eco Gestão de Ativos Ltda.)

CNPJ: 11.695.155/0001-06

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para os exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

						Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício							**208.353**	**183.561**
Representado por	140.000,0000 cotas seniores	a	R$	1.014,6245	cada		142.048	-
Representado por	39.923,9975 cotas subordinadas júnior	a	R$	1.151,8508	cada		45.986	-
Representado por	20.000,0000 cotas subordinadas mezanino	a	R$	1.015,9448	cada		20.319	-
Representado por	114.628,8590 cotas subordinadas júnior	a	R$	1.055,6923	cada		-	121.013
Representado por	39.923,9975 cotas seniores	a	R$	1.035,9344	cada		-	41.359
Representado por	19.991,2440 cotas subordinadas mezanino	a	R$	1.059,9326	cada		-	21.189
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL							**24.348**	**29.611**
Cotas emitidas no exercício						**11**	**-**	**27.082**
25.371,1410 cotas seniores						(a)	-	27.073
8,7560 cotas subordinadas mezanino						(a)	-	9
Cotas amortizadas no exercício						**11**	**(27.368)**	**(31.901)**
cotas seniores						(b)	(25.462)	(27.585)
cotas subordinadas mezanino						(b)	(1.906)	(4.316)
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas							**(27.368)**	**(4.819)**
Patrimônio líquido no final do exercício						**12**	**205.333**	**208.353**
Representado por	140.000,0000 cotas seniores	a	R$	1.019,7907	cada		142.771	-
Representado por	39.923,9975 cotas subordinadas júnior	a	R$	1.003,2586	cada		40.054	-
Representado por	20.000,0000 cotas subordinadas mezanino	a	R$	1.125,4016	cada		22.508	-
Representado por	140.000,0000 cotas seniores	a	R$	1.014,6245	cada		-	142.048
Representado por	39.923,9975 cotas subordinadas júnior	a	R$	1.151,8508	cada		-	45.986
Representado por	20.000,0000 cotas subordinadas mezanino	a	R$	1.015,9448	cada		-	20.319

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

COTRIBÁ FIAGRO

CNPJ: 50.653.785/0001-70

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Gerido pela Eco Gestão de Ativos Ltda.)

CNPJ: 11.695.155/0001-06

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para os exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	6.4	62.847	127.412
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	2.583	4.844
(-) Pagamento de tarifas bancárias		-	(2)
(-) Pagamento de despesa com serviços de guarda de documentos		-	(4)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(7)	(9)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria de lastro		-	(13)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria especializada		-	(17)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(20)	(19)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria *rating*		(13)	(34)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(82)	(42)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(129)	(60)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(63)	(65)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(48)	(68)
(-) Pagamento de taxa de administração		(270)	(234)
(-) Pagamento de despesa com serviços de cobrança		(282)	(337)
(-) Pagamento de taxa de estruturação		-	(727)
(-) Pagamento de despesas diversas		(187)	(1.570)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(3.092)	(3.000)
(-) Compra de direitos creditórios	6.4	(47.726)	(108.104)
Caixa líquido das atividades operacionais		**13.511**	**17.951**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5**		
(+) Venda de títulos públicos federais	5.1	-	638
(+) Recebimento de juros de títulos públicos federais	5.1	-	3
Caixa líquido das atividades de investimento		**-**	**641**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(+) Emissão de cotas	(a)	-	27.082
(-) Amortização de cotas	(b)	(27.368)	(31.901)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(27.368)**	**(4.819)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(13.857)**	**13.773**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	20.035	6.262
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	6.178	20.035
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(13.857)**	**13.773**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**24.348**	**29.611**
Redução/(aumento) de outros ativos		221	2.089
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5.1	-	(4)
(Redução)/aumento de outros passivos		653	(690)
(Aumento) de direitos creditórios		(11.711)	(13.055)
Caixa líquido das atividades operacionais		**13.511**	**17.951**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Cotribá Fiagro ("Classe"), foi constituído em 12 de maio de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 22 de setembro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a, **(i)** quando da subscrição de cotas no âmbito de uma oferta, deverão se enquadrar no conceito de investidores profissionais investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores, e, **(ii)** quando **(a)** da subscrição de cotas em oferta, observado o disposto no regulamento, **(b)** da subscrição de cotas subordinadas júnior, ou ainda **(c)** quando da negociação das cotas no âmbito do mercado secundário, deverão se enquadrar no conceito de investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe se enquadra na categoria de é um fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, conforme o Anexo Normativo VI à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aquisição de direitos creditórios elegíveis e de ativos financeiros, conforme a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Eco Gestão de Ativos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde 24 de novembro de 2023, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Em 04 de maio de 2026, os auditores independentes emitiram relatório de auditoria com abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de janeiro de 2026, em razão de limitações relacionadas à validação das evidências de auditoria referentes aos investimentos do Fundo em direitos creditórios. Subsequentemente, as limitações existentes à época foram superadas, motivo pelo qual as demonstrações contábeis estão sendo reemitidas.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador em 27 de agosto de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data das demonstrações contábeis, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em títulos públicos estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em títulos públicos federais".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de janeiro de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Disponibilidades (**)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (***)	1.756,2076	3.516	6.175
Cotas de fundo de investimento (****)	20,0839	47	1
Total		**3.563**	**6.178**

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Disponibilidades (**)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (***)	1.533,2650	13.065	20.032
Cotas de fundo de investimento (****)	17,8683	47	1
Total		**13.112**	**20.035**

(*) Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Bradesco S.A.;
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(****) Refere-se ao investimento no Bradesco Fundo de Investimento em Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra, inscrito no CNPJ/MF nº 03.256.793/0001-00. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 2.583 (R$ 4.844 em 2025).

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Títulos públicos federais

Em 31 de janeiro de 2026 e de 2025, a Classe não possui saldos em aberto de investimento em instrumentos financeiros (com exceção dos instrumentos equivalentes de caixa, descritos na nota explicativa nº 4).

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, as aplicações em títulos públicos federais geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 4.

- ***Movimentações dos investimentos***

As movimentações dos títulos públicos federais ocorridas nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**-**	**637**
Aquisições	-	-
Vendas	-	(638)
Recebimento de juros	-	(3)
Resultado	-	4
Saldo final	**-**	**-**

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire ou não os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja ou não a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

A Classe poderá adquirir direitos creditórios elegíveis, que significam os direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de aquisição, em conformidade com as regras, condições e procedimentos estabelecidos no regulamento.

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios elegíveis durante o período de investimento, desde que os direitos creditórios atendam à política de investimento, aos respectivos critérios de elegibilidade e às condições de aquisição, verificados em cada respectiva data de aquisição, observada a alocação mínima, conforme estabelecida no regulamento.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva data de aquisição, aos seguintes critérios de elegibilidade descritos a seguir, a serem verificados pelo Agente de Cobrança e Formalização, e validados pelo Gestora: **(i)** os direitos creditórios devidos por um mesmo devedor e seu grupo econômico podem compor até no máximo 2% do patrimônio líquido da Classe; **(ii)** os devedores não podem ter créditos vencidos e não pagos com a Classe; **(iii)** os direitos creditórios não podem estar vencidos; **(iv)** os direitos creditórios deverão ter prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos entre a data de aquisição e a data de vencimento do título; e **(v)** os direitos creditórios deverão ter data de vencimento de até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de vencimento da cota sênior ou cota subordinada mezanino da Classe, observada a hipótese da emissão de novas séries de cotas sênior e/ou cotas subordinadas mezanino.

Os direitos creditórios que forem adquiridos pela Classe deverão satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições de aquisição, cujo atendimento será verificado pela Gestora e garantido pela Cooperativa Agrícola Mista General Osório - Cotribá ("cooperativa"), na forma prevista a seguir: **(i)** recebimento da declaração da cooperativa de que todas as condições de aquisição foram atendidas no momento da aquisição do direito creditório pela Classe, bem como declarando que os direitos creditórios são oriundos de uma relação comercial entre a cooperativa e os devedores; **(ii)** o devedor deve ser um cliente elegível conforme definido no relatório elaborado pela KPMG com referência à carteira da cooperativa; **(iii)** os devedores não elegíveis pelo relatório KPMG são vedados de emitirem direitos creditórios para a Classe e/ou da cooperativa ceder direitos creditórios emitidos por eles; **(iv)** os devedores deverão estar enquadrados no manual de crédito da cooperativa, conforme declaração a ser emitida pela cooperativa; **(v)** os direitos creditórios deverão ter prazo máximo 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias corridos contados da data de aquisição, sendo que acima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados da data de aquisição não poderá exceder 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido da Classe;

(vi) caso a Classe tenha emitido novas séries de cotas sêniores e/ou de cotas subordinadas mezanino, os direitos creditórios com vencimento em até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de vencimento da cota sênior e/ou cota subordinada mezanino da série que tiver sua data de vencimento mais próxima, deverá corresponder à 110% (cento e dez por cento) do valor projetado de resgate daquela respectiva série de cotas sênior e/ou cotas subordinadas mezanino; **(vii)** o montante equivalente às disponibilidades, conforme definido no regulamento, em adição à soma do valor nominal dos direitos creditórios vincendos até 10 dias corridos antes da próxima data de pagamento deve ser de no mínimo 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da Classe; **(viii)** o montante equivalente às disponibilidades, conforme definido no regulamento, em adição à soma do valor nominal dos direitos creditórios vincendos até 10 dias corridos antes da data de pagamento posterior à próxima data de pagamento deve ser de no mínimo 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido da Classe; **(ix)** os devedores que não estejam enquadrados como cliente elegível KPMG ou cliente não elegível KPMG podem compor até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Classe, sendo necessária a coobrigação da cooperativa nos respectivos direitos creditórios; **(vi)** os direitos creditórios devidos por um mesmo devedor e seu grupo econômico cujo montante seja superior a R$ 1.000,00 deverão contar com penhor de 1º (primeiro) grau do produto vinculado de 130% (cento e trinta por cento) do valor nominal por safra. Fica autorizado que o penhor seja constituído em 2º (segundo) grau, caso o penhor de 1º (primeiro) grau tenha sido constituído em favor do Banco do Brasil S.A., Sistema de Cooperativas do Brasil (Sicoob) ou Sistema de Crédito Cooperativo (Sicredi); **(x)** os devedores não podem estar inadimplentes com obrigações perante à cooperativa, em prazo superior a 90 (noventa) dias junto à cooperativa ou estarem vinculados a processos judiciais de cobrança pela cooperativa; **(xi)** recebimento dos direitos creditórios devidamente formalizados, observada a obrigação de apresentação de registro, quando aplicável, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da aquisição dos direitos creditórios pela Classe, e o envio quando da versão física dos direitos creditórios, quando aplicável, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da aquisição dos direitos creditórios pela Classe; **(xii)** quando da CPR Financeira, o registro do item anterior deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias corridos da sua data de emissão; **(xiii)** quando a CPR Financeiras, forem garantidas pela constituição de penhor agrícola, obrigatório a apresentação do protocolo com a entrada do registro no cartório de registro de imóveis competente; **(xiv)** os direitos creditórios com garantia, quando cabível, deverão estar formalizados, observado a obrigação de apresentação em até 60 (sessenta) dias, contados da aquisição dos direitos creditórios pela Classe, das vias originais de cada CPR Financeira com garantia de penhor agrícola devidamente registradas, juntamente com a certidão de registro de penhor e a certidão do livro 3 emitida com data igual ou posterior à data de registro da respectiva CPR Financeira; **(xv)** a soma do faturamento medido no ano fiscal da cooperativa dos segmentos de atuação que serão cedidos para a Classe não poderão superar: 95% (noventa e cinco por cento) de insumos agrícolas, 60% (sessenta por cento) de nutrição animal; 30% (trinta por cento) de sementes; 10% (dez por cento) de peças e equipamentos para produção e 10% (dez por cento) de saúde animal;

(xvi) as duplicatas e notas promissórias rurais deverão estar acompanhadas de nota fiscal e do aceite que poderá ser representado pelo comprovante de entrega do produto objeto das notas promissórias rurais; e **(xvii)** os direitos creditórios devem estar relacionados a produção/comercialização de soja, milho, trigo, canola, saúde animal, nutrição animal e equipamentos para produção animal.

O relatório KPMG poderá ser atualizado a qualquer momento, à exclusivo critério da Classe, sendo certo que, após eventual atualização, todos os critérios de elegibilidade e condições de aquisição serão verificados baseados no relatório KPMG atualizado.

Os direitos creditórios devem ser representados em moeda nacional, com um valor expresso e características essenciais que permitam seu registro contábil e custódia pela Custodiante, seguindo os procedimentos operacionais e contábeis estabelecidos por esta última.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de janeiro de 2026 e de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	230	4.920	5.150
De 31 a 60 dias	2.356	840	3.196
De 61 a 90 dias	99.282	7.012	106.294
De 91 a 120 dias	50.547	5.018	55.565
De 121 a 150 dias	3.080	8.067	11.147
De 151 a 180 dias	83	12.246	12.329
De 181 a 360 dias	171	49.426	49.597
Total	**155.749**	**87.529**	**243.278**
(-) Provisão de perdas por redução no valor de recuperação	(1.476)	(42.158)	(43.634)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**154.273**	**45.373**	**199.644**

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	614	1.535	2.149
De 31 a 60 dias	5.286	1.376	6.662
De 61 a 90 dias	89.555	3.691	93.246
De 91 a 120 dias	80.574	1.150	81.724
De 361 a 720 dias	3.173	1.070	4.243
Total	**179.202**	**8.822**	**188.024**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(11)	(814)	(825)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**179.191**	**8.008**	**187.199**

Sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

	2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 91 a 120 dias	375	-	375
De 181 a 360 dias	-	130	130
Total	**375**	**130**	**505**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	(97)	(97)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**375**	**33**	**408**

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 61 a 90 dias	585	-	585
De 91 a 120 dias	550	-	550
De 181 a 360 dias	-	26	26
Total	**1.135**	**26**	**1.161**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	(19)	(19)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**1.135**	**7**	**1.142**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de Produto Rural (CPR)	73.785	63.649	10.136
Confissões de dívidas	64.492	24.850	39.642
Notas Promissórias (NP)	38.634	9.428	29.206
Nota Fiscal Eletrônica	3.966	369	3.597
Contratos de cessão	62.906	62.407	499
Total	**243.783**	**160.703**	**83.080**

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de Produto Rural (CPR)	111.172	106.727	4.445
Confissões de dívidas	65.730	65.730	-
Notas Promissórias (NP)	10.353	5.950	4.403
Contratos de cessão	1.930	1.930	-
Total	**189.185**	**180.337**	**8.848**

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe não possui saldo classificado como direitos creditórios a receber (R$ 221 em 2025), o montante é oriundo de direitos creditórios baixados e que serão recebidos pela Classe em data subsequente à data supracitada.

6.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**189.185**	**175.286**
Aquisições	47.726	108.104
Recebimentos de direitos creditórios	(62.847)	(127.412)
Direitos creditórios a receber	221	(221)
Direitos creditórios a identificar	557	
Resultado	68.941	33.428
Saldo final	**243.783**	**189.185**

6.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, as operações classificadas como com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
0,16	0,22	27,47

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de janeiro de 2026, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	40.358	19,65
2	5.761	2,81
3	5.508	2,68
4	4.574	2,23
5	4.200	2,05
6	4.085	1,99
7	3.886	1,89
8	3.452	1,68
9	3.125	1,52
10	3.125	1,52
11	2.770	1,35
12	2.722	1,33
13	2.702	1,32
14	2.702	1,32
15	2.623	1,28
16	2.075	1,01
17	1.995	0,97
18	1.988	0,97
19	1.829	0,89
20	1.767	0,86
21	1.767	0,86
22	1.744	0,85
23	1.606	0,78
24	1.534	0,75
25	1.504	0,73
Demais devedores	134.381	65,43
Total	**243.783**	**118,72**

6.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, o Administrador da Classe realizou provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no montante de R$ 42.887 (R$ 844 em 2025).

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e de 2025:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**(844)**	**-**
Constituição de PDD	(42.887)	(844)
Saldo final	**(43.731)**	**(844)**

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo VI da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de janeiro de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 97,42% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.9 - Garantias

Em 31 de janeiro de 2026 e de 2025, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios detidos pela Classe contam, em sua maioria, com garantia de penhor agrícola da safra de soja, vinculando a produção rural dos emitentes como garantia do pagamento.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial (*hedge*).

Nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e de 2025, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 28. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e de 2025, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Eco Gestão de Ativos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Eco Gestão de Ativos Ltda., no montante de R$ 263. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e de 2025, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento e no respectivo apêndice. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas da Classe. As cotas terão valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais).

As cotas serão emitidas em 3 (três) subclasses: 1 (uma) subclasse de cotas seniores, 1 (uma) subclasse de cotas subordinadas mezanino e 1 (uma) subclasse de cotas subordinadas juniores. As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino poderão ser emitidas em séries, com índices referenciais e prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos nos respectivos apêndices.

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, caso não haja compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da cláusula 9 da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia, poderá ser emitida uma ou mais séries de cotas seniores ou de cotas subordinadas mezanino, desde que: **(a)** o volume total de emissão seja limitado ao capital autorizado; **(b)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação antecipada ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(c)** a nova emissão não implique **(1)** o desenquadramento da alocação mínima; **(2)** o desenquadramento do índice de subordinação total; ou **(3)** o rebaixamento da classificação de risco das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino em circulação, caso a subclasse de cotas subordinadas mezanino e subclasse de cotas seniores possuam classificação de risco contratada.

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia e a qualquer tempo, poderão ser emitidas cotas subordinadas juniores para fins **(a)** do enquadramento do índice de subordinação, na hipótese do item 11.17 do regulamento; ou **(b)** do reenquadramento do índice de subordinação; ou **(c)** por qualquer outra razão a discricionariedade de Gestora, observado o capital autorizado.

Caso entenda pertinente para fins do cumprimento dos objetivos e da política de investimento da Classe, o Administrador, conforme recomendação da Gestora, poderá deliberar por realizar novas emissões de cotas da Classe, sem a necessidade de aprovação em assembleia geral, desde que: **(i)** limitadas ao montante total máximo de R$ 500.000,00 (quinhentos milhões de reais) sem considerar o valor que venha a ser captado com a primeira emissão de cotas da Classe (“capital autorizado”); e **(ii)** prevejam direito de preferência para os cotistas da subclasse de cotas subordinadas júnior.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o boletim de subscrição; **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor autorizado.

As cotas serão integralizadas, observado o disposto no respectivo apêndice, **(a)** à vista, no ato da subscrição; **(b)** de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou **(c)** mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

As cotas deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade da Classe. Exclusivamente as cotas juniores poderão ser integralizadas mediante a entrega de direitos creditórios.

Durante os exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e de 2025, houve a emissão das seguintes cotas:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior	-	-	25.371,1410	27.073
Subordinada mezanino	-	-	8,7560	9
Total	-	-	**25.379,8970**	**27.082**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos dos parágrafos a seguir.

Os pagamentos da remuneração, da amortização de principal e da amortização extraordinária serão realizados em moeda corrente nacional, por meio **(i)** da B3 - segmento CETIP UTVM, caso as cotas estejam depositadas na B3 - segmento CETIP UTVM; ou **(ii)** de Transferência Eletrônica Disponível - TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo Banco Central.

A amortização extraordinária das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino será realizada na data de pagamento imediatamente subsequente ao desenquadramento da alocação mínima, devendo ser comunicada aos cotistas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência ou a data do desenquadramento, o que for menor.

As cotas subordinadas juniores somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino de todas as séries em circulação, ressalvado o disposto no item 15 do regulamento.

Durante os exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e de 2025, houve amortização de cotas conforme detalhamento no quadro abaixo:

Subclasse	2026	2025
Sênior	(25.462)	(27.585)
Subordinada mezanino	(1.906)	(4.316)
Total	**(27.368)**	**(31.901)**

12. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe será formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de janeiro de 2026 e de 2025, a Classe possui 199.923,9975 e 199.923,9975 cotas, respectivamente, conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Sênior	140.000,0000	142.771	140.000,0000	142.048
Subordinada júnior	39.923,9975	40.054	39.923,9975	45.986
Subordinada mezanino	20.000,0000	22.508	20.000,0000	20.319
Total	**199.923,9975**	**205.333**	**199.923,9975**	**208.353**

13. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Eco Gestão de Ativos Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 8º andar, conjunto 84 - Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 11.695.155/0001-06, devidamente credenciada pela CVM como gestora de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 11.305, de 27 de setembro de 2010, na qualidade de gestora da Classe ("Gestora").

c) Os serviços de cobrança e formalização dos direitos creditórios da carteira da Classe são prestados pela ACE - Agriculture Collateral Experts Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua General Augusto dos Santos, nº 100, conjunto 103/104, Lagoinha - Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.095-240, inscrita no CNPJ sob o nº 26.512.328/0001-80, responsável pela cobrança extrajudicial dos direitos creditórios inadimplidos e formalização dos direitos creditórios, sem prejuízo de eventual utilização da cooperativa para apoio na cobrança extrajudicial dos direitos creditórios inadimplidos ("Agente de Cobrança e Formalização").

d) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., os títulos públicos federais constantes na carteira da Classe estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), as cotas do fundo de investimento administrado por outro administrador estão custodiadas na respectiva instituição administradora e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração, controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de administração, controladoria e custódia da Classe, que incluem as atividades de tesouraria e de controle e processamento, a Classe pagará o percentual incidente sobre o valor do patrimônio líquido conforme determinado na tabela abaixo:

Taxa de administração total		Taxa do Administrador	Taxa do Custodiante
% ao ano	**Patrimônio líquido (R$/mil)**	**% ao ano**	**% ao ano**
0,18	Até 100.000,00	0,15	0,03
0,15	De 100.000,01 a 350.000,00	0,12	0,03
0,12	De 350.000,01 a 1.000.000,00	0,09	0,03
0,10	A partir de 1.000.000,01	0,07	0,03

Sendo o valor mínimo mensal nos primeiros 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da primeira data de integralização das cotas da Classe de R$ 9,00 (nove mil reais) para a taxa do administrador e de R$ 1,00 (mil reais) para a taxa de controladoria e custódia, e, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da primeira data de integralização das cotas da Classe, de R$ 16,00 (dezesseis mil reais) para a taxa do administrador e de R$ 2,00 (dois mil e reais) para a taxa de custódia e controladoria.

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IGP-M outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 277 (R$ 315 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 62 (R$ 67 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Controladoria e Custódia” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão, a Classe pagará à Gestora o valor equivalente a:

Taxa de gestão	
% ao ano	**Patrimônio líquido (R$/mil)**
1,22	Até 100.000,00
1,25	De 100.000,01 a 350.000,00
1,28	De 350.000,01 a 1.000.000,00
1,30	A partir de 1.000.000,01

Os valores indicados acima serão incidentes sobre o patrimônio líquido da Classe.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 3.174 (R$ 6.112 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de janeiro de 2026	1.019,7907	0,51	100% CDI + 3,50% a.a.
Exercício findo em 31 de janeiro de 2025	1.014,6245	(3,89)	100% CDI + 3,50% a.a.

Data	Valor da cota sênior teórica (**)	Rentabilidade teórica da cota sênior (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de janeiro de 2026	1.201,6636	18,43	100% CDI + 3,50% a.a.
Exercício findo em 31 de janeiro de 2025	1.211,6643	14,77	100% CDI + 3,50% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez.	Rentabilidade da cota sub. mez.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de janeiro de 2026	1.125,4016	10,77	100% CDI + 6,00% a.a.
Exercício findo em 31 de janeiro de 2025	1.015,9448	(4,15)	100% CDI + 6,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez. teórica (**)	Rentabilidade teórica da cota sub. mez. (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de janeiro de 2026	1.220,6898	20,15	100% CDI + 6,00% a.a.
Exercício findo em 31 de janeiro de 2025	1.231,7559	16,21	100% CDI + 6,00% a.a.

Data	Valor da cota sub.	Rentabilidade da cota sub.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de janeiro de 2026	1.003,2586	(12,90)	Não definido
Exercício findo em 31 de janeiro de 2025	1.151,8508	11,19	Não definido

(**) Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas no exercício findo em 31 de janeiro de 2025, detalhadas na nota explicativa nº 11.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16. Tributação

a) Classe

O Fundo, por ser constituído sem personalidade jurídica e sob a forma de condomínio de natureza especial, nos termos da Lei 14.130/21 e podendo ser destinado à aplicação em ativos como Imóveis ("FIAgro Imobiliário"), Direitos Creditórios ("FIAgro-Direitos Creditórios") e Participações ("FIAgro Participações"), não é contribuinte de tributos tais como PIS, COFINS, CSLL e IRPJ. Contudo, caso o FIAgro se enquadre no Art. 26, §6º-A, inciso I Lei Complementar 214/23 (Reforma Tributária do Consumo no Brasil), ele será contribuinte do IBS e da CBS no regime regular.

Exceção à regra, apesar do fundo não ser contribuinte de tributos, ele está sujeito à retenção do imposto de renda na fonte (ir fonte) incidente sobre suas receitas financeiras e ganhos líquidos obtidos em aplicações em renda fixa e variável de sua titularidade nos termos do Artigo 16-A c/c Art. 20-F da Lei 8668/93 (com a redação dada pelo Art. 3º da Lei 14.130/21), que poderá ser compensado no momento da retenção e recolhimento do imposto de renda retido na fonte sobre a distribuição de resultados aos cotistas.

b) Cotista

As distribuições de resultados pelo FIAgro aos cotistas estão sujeitas à retenção de 20% a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

c) Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

Os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (FIAgro) foram excepcionados da tributação periódica ("come-cotas") pela Lei 14.754/2023. A regra, conforme o Art. 40, é válida também para os fundos de investimento que investirem, direta ou indiretamente, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido em FIAgro, ou seja, eles também não sofrerão a incidência da tributação periódica.

d) Isenção de imposto de renda para pessoas físicas

Estão isentos do imposto sobre a renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, de acordo com o Art. 3º da Lei 11.033/04, os rendimentos distribuídos pelo Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (FIAgro), cujas cotas do fundo sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado. O benefício contudo:

I. será concedido somente nos casos em que o FIAgro possua, no mínimo, 100 (cem) cotistas;
II. não será concedido à cotista pessoa física titular de cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo fundo, ou ainda cujas cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo fundo; e,
III. não será concedido ao conjunto de cotistas pessoas físicas ligadas, definidas na forma da alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, titulares de cotas que representem 30% (trinta por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo fundo, ou ainda cujas cotas lhes derem direito ao recebimento de rendimento superior a 30% (trinta por cento) do total de rendimentos auferidos pelo fundo.

Os ganhos de capital e rendimentos auferidos na alienação ou no resgate de cotas do FIAgro por qualquer beneficiário, inclusive por pessoa jurídica isenta, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda à alíquota de 20% (vinte por cento).

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e

(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrada que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 26 de dezembro de 2025, os cotistas deliberaram sobre:

(i) A liquidação do Fundo, nos termos do item 16.1 (o) do Anexo Descritivo do Regulamento, conforme versão vigente de 30 de setembro de 2025;
(ii) A implementação, pela Gestora e/ou pela Cooperativa, (conforme definido no Regulamento), conforme aplicável, das condicionantes previstas no Termo de Apuração da Assembleia Geral de Cotistas concluída em 18 de setembro de 2025, bem como autorizar, se necessário, o ajuste e/ou alteração dos respectivos prazos de implementação, nos termos da proposta a ser eventualmente submetida à presente Assembleia;
(iii) Se a ocorrência dos Eventos de Avaliação descritos no item 18.2, subitens (e), (m), (n) e (v) do Regulamento, ensejam a Liquidação Antecipada da Classe;
(iv) Conforme solicitação da Gestora, aprovação para autorizar a aquisição de XML (nota fiscal);
(v) Conforme solicitação da Gestora, aprovação para aquisição/posição de imóvel que suporta a cadeia do agro, bem como sua exploração econômica (arrendamento, parceria, aluguel, comodato, entre outras);
(vi) Conforme solicitação da Gestora, aprovação para realização de integralização de ativos financeiros (Principalmente imóveis) na subscrição de novas cotas de subordinada júnior;
(vii) Mudança na metodologia de amortização, conforme proposta a ser apresentada pela Gestora; e
(viii) Administradora e Gestora tomem as providências necessárias para alteração de regulamento.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 25 de novembro de 2025, os cotistas deliberaram:

i) A liquidação do Fundo, nos termos do item 10.1 (o) da Parte Geral do Regulamento, conforme deliberado em última Assembleia datada em 30 de setembro de 2025;
ii) A implementação, pela Gestora e/ou pela Cooperativa, (conforme definido no Regulamento), conforme aplicável, das condicionantes previstas no Termo de Apuração da Assembleia Geral de Cotistas concluída em 18 de setembro de 2025, bem como autorizar, se necessário, o ajuste e/ou alteração dos respectivos prazos de implementação, nos termos da proposta eventualmente a ser submetida à Assembleia;
iii) Se a ocorrência dos Eventos de Avaliação descritos capítulo 17, subitens (e), (m), (n) e (v) do Regulamento, ensejam a Liquidação Antecipada da Classe;

iv) Conforme solicitação da Gestora, aprovação para autorizar, em caráter excepcional, que o Fundo possa adquirir direitos creditórios com penhor do produto vinculado inferior a 130% (cento e trinta por cento) do valor nominal por safra, independentemente do valor da operação, desde que a Gestora, mediante análise técnica, entenda adequada a relação risco-retorno e aprove expressamente a operação;

v) Conforme solicitação da Gestora, aprovação para permitir a aquisição de direitos creditórios com vencimento coincidente com o vencimento das séries de cotas do Fundo, ainda que ultrapassem o limite máximo de 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias previsto no regulamento, observada a devida compatibilidade entre os fluxos de caixa das operações e das obrigações do Fundo;

vi) Conforme solicitação da Gestora, aprovação para elevar, de forma excepcional, o limite máximo de exposição a devedores classificados como "clientes novos" (não elegíveis KPMG) de 10% (dez por cento) para até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo;

vii) Conforme solicitação da Gestora, aprovação para autorizar a aquisição de novos direitos creditórios de devedores que constem como inadimplentes exclusivamente em razão de não repasse, pelo cedente, de valores já quitados pelo sacado, desde que a gestora obtenha declaração formal do cedente confirmando o pagamento;

viii) Conforme solicitação da Gestora, aprovação para autorizar, em caráter excepcional, a aquisição de direito creditório originado de contrato entre cooperativa e trading referente a entrega futura de grãos, ainda que tal tipo de operação não se enquadre nos critérios de elegibilidade previstos no regulamento do Fundo, independentemente do valor ou montante da cessão. A operação tem por finalidade substituir parcialmente direitos creditórios atualmente vencidos na carteira, sem que a substituição ocorra necessariamente na proporção de 1x1.

Após a abertura da Assembleia e apresentação das matérias deliberativas, alguns cotistas solicitaram prazo adicional para envio de suas manifestações formais. Diante do pedido, o Administrador decidiu suspender a presente Assembleia até 27/11, permanecendo aberto o recebimento de votos e manifestações pelos canais oficiais até essa data. Ficou consignado que a retomada da Assembleia ocorrerá exclusivamente para fins de apuração das manifestações recebidas e encerramento dos trabalhos, sem necessidade de nova reunião.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas realizada em 07 de novembro de 2025, os cotistas deliberaram:

I) Pela manutenção da suspensão da liquidação do Fundo, nos termos do item 10.1(o) da Parte Geral do Regulamento, devido a não comprovação do atendimento das condicionantes, na forma e nos termos previstos no Termo de Apuração da Consulta Formal concluída em 18 de setembro de 2025 ("Termo de Apuração"), até a próxima Assembleia que será realizada no dia 21 de novembro de 2025, sendo certo que o prazo de aprovação temporária das matérias previstas no Edital de Convocação de Assembleia Geral de Cotistas datado de 19 de setembro de 2025, conforme Termo de Apuração, fica prorrogado até a próxima AGC 21/11/2025;

II) Em virtude do disposto no item I acima, a implementação pela Gestora e/ou pela Cooperativa, conforme aplicável, das condicionantes previstas no Termo de Apuração fica prorrogado até a próxima AGC 21/11/2025;

III) Em virtude do disposto no item I acima, ficou deliberado pela suspensão da deliberação do item (iii) da Ordem do Dia, referente aos Eventos de Avaliação descritos capítulo 17, subitens (e), (m), (n) e (v) do Regulamento, que ensejam a Liquidação Antecipada da Classe.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 17 de outubro de 2025, os cotistas deliberaram pela manutenção da suspensão da liquidação do Fundo, nos termos do item 10.1(o) da Parte Geral do Regulamento, devido a não comprovação do atendimento das condicionantes, na forma e nos termos previstos no Termo de Apuração da Consulta Formal concluída em 18 de setembro de 2025, até a próxima Assembleia que será realizada no dia 31 de outubro de 2025, as 11h00min, sendo certo que o prazo de aprovação temporária das matérias previstas no Edital de Convocação de Assembleia Geral de Cotistas datado de 19 de setembro de 2025, conforme Termo de Apuração, fica prorrogado até a próxima AGC 31/10/2025.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas realizada em 30 de setembro de 2025, foram aprovados os seguintes temas:

I) Pela manutenção da suspensão da liquidação do Fundo, nos termos do item 10.1(o) da Parte Geral do Regulamento, devido a não comprovação do atendimento, pela Gestora aos Cotistas, das condicionantes previstas no Termo de Apuração da Consulta Formal concluída em 18 de setembro de 2025 ("Termo de Apuração"), até a próxima Assembleia que será realizada no dia 17 de outubro de 2025, as 11h00min ("AGC 17/10/2025"), sendo certo que o prazo de aprovação temporária das matérias previstas no Edital de Convocação de Assembleia Geral de Cotistas datado de 19 de setembro de 2025, conforme Termo de Apuração, fica prorrogado até a próxima AGC 17/10/2025;

II) Em virtude do disposto no item I acima, a implementação pela Gestora e/ou pela Cooperativa, conforme aplicável, das condicionantes previstas no Termo de Apuração fica prorrogado até a próxima AGC 17/10/2025;

III) Considerando que a matéria da Ordem do Dia será realizada via ato do Administrador e do Gestor, conforme disposto no inciso I do artigo 52 da Resolução CVM nº 175, para adaptação do Regulamento do Fundo às disposições do Anexo VI da Resolução CVM nº 175, tal matéria não foi objeto de deliberação pelos Cotistas; e

IV) Não houve discussão de outras matérias de interesse dos Cotistas, contudo, a Gestora informou aos Cotistas que as Disponibilidades do Fundo nesta data perfazem a quantia de R$ 17.501.445,55 (dezessete milhões, quinhentos e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), observado o disposto no Termo de Apuração com relação a utilização das Disponibilidades do Fundo presentes e futuras.

Conforme instrumento particular de alteração do regulamento datado em 30 de setembro de 2025, foram aprovados os seguintes temas:

1) Adaptar integralmente o Regulamento do Fundo, incluindo o Anexo ao Regulamento, consolidando-o na forma do Anexo I, de forma a adaptá-lo aos termos do Anexo VI à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”), destacando-se:

(i) a alteração da denominação social do Fundo, para COTRIBÁ;
(ii) a alteração da denominação social da classe do Fundo (“Classe”), para CLASSE ÚNICA DO COTRIBÁ FIAGRO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
(iii) a alteração da Política de Investimento da Classe, a fim de adequá-la aos novos ativos autorizados para aquisição pela Classe, conforme Regulamento constante do Anexo a este instrumento.

Conforme termo de apuração de consulta formal, datado em 19 de setembro de 2025, os cotistas foram convocados a deliberar quanto:

i) Aprovar que, em razão do descumprimento o Índice de Monitoramento de Renegociação, que ultrapassou o limite de 5,0% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, a concessão de *waiver* para elevação temporária do limite máximo do Índice de Renegociação, previsto na Cláusula 11.5, item (e), do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo, para até 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, com vigência até o término da safra 2025/2026, ou seja, até 30 de junho de 2026, devendo ser obedecido após tal prazo.

Conforme instrumento particular de alteração do regulamento, datado em 18 de março de 2025, o Administrador e o Gestor resolvem:

(a) alterar o Regulamento do Fundo de forma a excluir do Suplemento A à régua de provisão para perdas por redução ao valor recuperável, considerando que as normas aplicáveis determinam que se trata de uma regra a ser observada de acordo com a regulamentação vigente e manuais do Administrador, não havendo qualquer previsão legal que indique a obrigatoriedade de constar a metodologia a ser aplicada ao Fundo no regulamento e deliberação dos cotistas.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável